



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 85/69

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria das Obras Públicas para a construção de prédios escolares municipais.-

INOCENTE ANGELO BIOTTO - Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria das Obras Públicas, com a finalidade de dar aplicação ao auxílio pelo Governo do Estado, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros - novos) para a construção de prédios escolares municipais.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO- em 10 de novembro de 1969.-.-.-.-.-

Inocente Angelo Biotto

Prefeito

Registre-se e Publique-se

B. Imiro F. Farina

-Secretário-